INDICAÇÃO Nº 841/2022

Senhor Presidente,
Nobres Pares:

INDICO à Mesa da Câmara, observadas as formalidades regimentais, expedir ofício ao Poder Executivo, solicitando **gestões para que se mantenha a distribuição de merenda escolar durante as férias de julho.**

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 05 de julho de 2022.

Fábio Alves Moreira - Roxinho
Vereador - MDB

Cubatão, 05 de julho de 2022.

Ofício nº 841/2022 - IND.

PROCESSO Nº 8575/2022
DATA 11/07/22 HORAS ___:___
PROTOCOLO - DIV. DE COMUNICAÇÕES

Excelentíssimo Senhor:
Ademário da Silva Oliveira
DD Prefeito Municipal de Cubatão
CUBATÃO/SP

Encaminho a presente **Indicação** às providências cabíveis.

Ricardo de Oliveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº_____de_____

M.732/2022 - SEJUR

SAE

Sra. Chefe,

Encaminho o presente para ciência e manifestação.

Cubatão, 14/07/2022

Guilherme Amaral Belo Nogueira
Secretário Municipal de Educação
Adjunto

TERMO DE ANEXAÇÃO
Anexei nesta data o(s) documento(s) de fls 04 a 04 por mim numerado(a) e rubricado(a)
Cubatão 15 / 07 / 22

Edinéia Quinteiro O. Mendes
Chefe - SAE
Matr. 24.992
Nutricionista

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Memo. nº 055/2021/SEDUC/DPE/DAE/SAE

Cubatão, 23 de Agosto de 2021.

Srs. Diretores e/ou Equipe Gestora,

Em atendimento ao Cronograma de Retorno de Aulas Presenciais da Secretaria de Educação foi deliberado que a partir de 23/08/2021 as Unidades Escolares deverão atender os alunos que apresentaram o interesse para consumir a refeição principal (almoço) na escola mais próxima da sua residência, nos dias que não estiverem no ensino presencial (alunos no ensino remoto e alunos que optaram pelo ensino híbrido e estarão na semana de rodízio no remoto). Primeiramente irá ser considerado o retorno do levantamento dos dados solicitado no memorando SAE nº 38/2021.

Seguem algumas orientações a seguir:

a) Após cada escola confirmar os dados levantados na pesquisa do memorando nº 38/2021, a Unidade Escolar deverá se organizar elaborando uma lista dos seus alunos com identificação do nome, classe, data de nascimento (para crianças menores de 01 ano), dias de atendimento da refeição e a escola que o aluno indicou para realizar a refeição;

b) Caso a escola tenha algum aluno com interesse em realizar a refeição em outra unidade, a mesma deverá informar ao SAE:
- O nome do aluno (e sinalizar quando o mesmo possuir restrição alimentar);
- Nome da escola de interesse;
- Os dias que esses alunos irão realizar a refeição (sinalizando os dias que não estarão no presencial, pois no dia que eles estiverem no presencial, o almoço já será oferecido durante o período escolar).

c) Caso a escola venha a permanecer fechada devido a surto de COVID (seguindo orientações da Vigilância Sanitária e Chefia imediata), essa unidade deverá comunicar à chefia imediata, e a mesma informará para as demais unidades que tenham alunos para a refeição nessa unidade que fechou (ex.: a escola A recebe os alunos da escola B e C para o consumo da refeição. Se a

Memo. nº 055/2021/SEDUC/DPE/DAE/SAE

escola A fechar devido ao surto de COVID, essa escola deverá avisar à chefia imediata que recebem alunos para a refeição das escolas B e C, para que a chefia imediata informe às escolas B e C, que a escola A não fornecerá essa refeição pelo período que estiver fechada. Sendo assim, as escolas B e C deverão informar aos pais dos alunos que realizem a refeição na escola A esse ocorrido.

d) De preferência, cada unidade deverá atender seus próprios alunos com essa refeição extra. Antecedendo a indicação da unidade pelo responsável do aluno, deve ser orientado para que essa refeição seja na unidade de origem, com exceção dos alunos que residam em bairros mais distantes.

e) A oferta dessa refeição deverá ocorrer de preferência no período que a unidade não estiver tendo atendimento aos alunos do ensino presencial (11h às 13h), devendo manter o distanciamento e a higienização do refeitório entre os intervalos de cada atendimento. As escolas do ensino fundamental que estão atendendo no período intermediário deverão verificar um horário para o atendimento para que não tenha circulação dos alunos que estão no ensino presencial no refeitório.

f) Caso a UME receba a inscrição de mais alunos com o interesse do consumo dessa refeição, deve informar ao SAE para a organização do atendimento a esse aluno.

Por fim, solicitamos que as Unidades Escolares informem ao SAE via memorando o horário em que a refeição será ofertada, o número de alunos que serão atendidos na própria unidade e os dias de atendimento e, quando for o caso, as informações mencionados no item b.

Ressaltamos que tais informações são essenciais para que possamos passar a programação de alimentação à empresa terceirizada para produção das mesmas.

Original Assinado
Edinéia Quinteiro de O. Mendes
Chefe – SAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Memo. nº 069/2022 – SEDUC/DEPLANE/DAE/SAE

Cubatão, 07 de julho de 2022.

SEDUC

Sra. Secretária,

ASSUNTO: Proposta da alimentação escolar no período de recesso

Considerando que no ano de 2021, diante do estado de calamidade gerado pela Pandemia do Coronavírus, a SEDUC (Secretaria Municipal de Cubatão) ofereceu aos alunos a possibilidade de alimentarem-se na unidade escolar mais próxima de sua residência, durante o período de ensino remoto (fls. 03 e 04), entretanto houve a inscrição de apenas 3,98% do total de alunos matriculados e ainda, houve o comparecimento efetivo de somente 0,18% dos alunos;

Considerando que o período de recesso escolar é utilizado para que os gestores organizem a limpeza da escola, a revisão do planejamento pedagógico, etc.;

Considerando que o contrato de prestação de serviços de alimentação escolar contempla somente o período letivo; e

Considerando que há a possibilidade de atendimento aos alunos em estado de vulnerabilidade pela Secretaria de Assistência Social;

Tanto o Serviço de Alimentação Escolar (SAE) como a Divisão de Ensino (DIE) entende que a propositura do nobre vereador é uma atitude louvável, entretanto, inviável.

Respeitosamente,

Edinéia Quinteiro O. Mendes
Chefe – SAE

Arlton Tamashiro
Chefe da Divisão de Ensino

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATÃO
ESTADO DE SÃO PAULO

Processo Nº_____ de_____

SEDUC

Sra. Secretária,

Seguem em anexo a devolutiva referente a essa solicitação anteriormente requisitada ao SAE (Serviço de Alimentação Escolar) no ofício da Câmara Municipal de Cubatão nº 55/2022, que foi encaminhada ao GS-SEDUC em 07/07/2022.

Salienta-se aos munícipes que se encontrarem em estado de vulnerabilidade social deverão buscar atendimento entrando em contato com a SEMAS (Secretaria Municipal de Assistência Social), localizada na Avenida Nove de abril, 1964, fundos, Centro – telefone (13) 3362-1407 / 3362-1400.

Cubatão, 18/07/2022

Edinéia Q. O. Mendes
Chefe - SAE

CORRESPONDÊNCIA Nº 1648
Recebido em 18/07/22
Paulo B.
GS SEDUC

Sjur
Sr. Secretário,
Após manifestação em cota supra, encaminho o presente para ciência e prosseguimento.
Cubatão, 18/07/2022

Lidiane Goulart Fogaça
Secretaria Municipal Educação
PMC/SEDUC